



ESTADO DE RONDÔNIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RECEBIDO
Em 25, 7, 85
S. F. U. E. V. E.

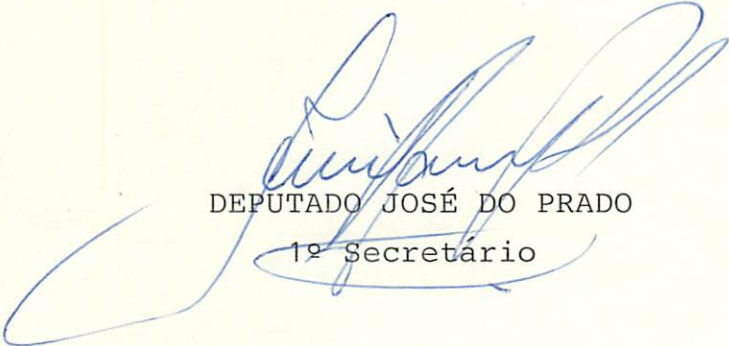
OF. S/066/85.

Porto Velho RO, 23 de julho de 1985.

Senhor Chefe da Casa Civil:

A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, encaminha a Vossa Excelência, para fins de publicação, em tempo hábil no Diário Oficial do Estado e arquivo dessa Chefia, cópia da Lei Complementar nº 4, que "Fixa o número de Vereadores para a composição das Câmaras Municipais dos Municípios do Estado".

Na oportunidade, externamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


DEPUTADO JOSÉ DO PRADO

1º Secretário

EXMO SR.

DR. ANTONIO PICHETTI

DD. CHEFE DA CASA CIVIL

N E S T A



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete do Governador			
Entrada	25	7	85
Saida	29	7	85

MENSAGEM Nº 24/85.

R E C E B I D O

Em 29, 7, 85

Spueira

A
adm
ou
29/7/85

Remissão Particular do Governador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, comunica a Vossa Excelência que promulgou nos termos do § 2º, Artigo 48, da Constituição do Estado, a Lei Complementar nº 4, de 23 de julho de 1985, que "Fixa o número de Vereadores para a composição das Câmaras Municipais dos Municípios do Estado".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de julho de 1985.